



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 3 - Número 179 - 08 Dezembro de 2015 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 729 /2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 40, §1º, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, artigo 32 e 64, §8º e 9º da Lei Municipal nº. 1940/2005, artigo 200 da Lei Municipal nº. 2236/2008 e de acordo com a Junta Médica designada pela Portaria No. 306/2014 e, em atendimento ao requerido pelo protocolo sob nº. 8.179/2014,

Decreto:
Art.1º Fica "APOSENTADA POR INVALIDEZ", a pedido com proventos integrais, a servidora MARIA MARLENE DE ALMEIDA- matrícula 2.911, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora (2º. Padrão) do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério, constante da Lei Municipal nº. 2.432/2010 – Nível - III e Referência 07. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição ao Fundo de Aposentadoria e Pensão, correspondente a 100% (cem por cento) da média apurada de todo o período contributivo desde janeiro/2006, sendo o valor apurado de R\$ 1.445,58 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art.2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nos. 414/2014, de 26 de agosto de 2014 e Decreto No. 465/2015, de 01 de julho de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Presidente do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 184/2015

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE SANITÁRIO NO COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL EMERGÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ.

Torno público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Teste Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, de 06 (seis) meses, de Agente Sanitário no Combate ao Mosquito aedes aegypti para atender necessidade de excepcional emergência e interesse público do Município de Ibioporã, sob o regime Celetista, com fundamento nos preceitos contidos no artigo 37, IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, Lei No. 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo Simplificado competem ao Departamento de Gestão de Pessoas e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibioporã.
- 1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>
- 1.3 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

QUADRO DE CARGO, SALÁRIO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECIFICOS									
Cargo	Salário	Local de Trabalho	Vagas	Vagas Portador Necessidades Especiais	Vagas Afrodscendentes	Carga Horária Semanal	Duração Máxima do Contrato	Taxa de Inscrição	Requisitos
Agente Sanitário	R\$ 1.106,70	Área Urbana e Rural	15	1	-	40	6 meses	Isento	Ensino Fundamental Completo

3. As descrições das atribuições do cargo constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O pedido de inscrição será gratuito, podendo ser efetuado a partir das 00h00m do dia 12 até às 23h59m do dia 27 de dezembro de 2015. SOMENTE VIA INTERNET disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. No ato da Inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no site <http://www.ibipora.pr.gov.br>, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas no Edital.
- 4.3. A homologação das inscrições será no dia 29 de dezembro de 2015, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES DE AFRODESCENDENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 2º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.236/2008 serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do cargo elencado no "item 2" deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente aprovado no Teste Seletivo, a cada 20 (vinte) candidatos contratados para o cargo, durante o processo de validade do teste seletivo.
- 5.2. Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição e mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008.
- 5.3. A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo.
- 5.4. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
- 5.5. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o "subitem 4.2" em qualquer etapa do presente teste seletivo, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela Prefeitura Municipal de Ibioporã.
- 5.7. Às pessoas com necessidades especiais, nos termos do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.236/2008 serão reservados 10% (dez por cento) das vagas do cargo elencado no "item 2" deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo, a cada 10 (dez) contratações de candidatos convocados para o cargo, durante o processo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.8. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.9. Para inscrever-se como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá preencher no momento da inscrição, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando ser portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência, para os procedimentos específicos previstos neste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com necessidades especiais.
- 5.10. Os candidatos que preencherem a inscrição para a vaga de pessoas com necessidades especiais, deverão protocolar o laudo médico, original ou cópia autenticada no período das 08h00min do dia 14/12/2015 até às 17h00min do dia 28/12/2015, no Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Ibioporã, na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, que remeterá a Comissão Organizadora.
- 5.11. O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não protocolar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente.
- 5.12. O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.13. O candidato que for admitido na condição de pessoa com necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.14. Inexistindo candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com necessidades especiais, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 5.15. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



6. HOMOLOGAÇÃO

6.1. Será divulgado no dia **29 de dezembro de 2015** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.

7. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Os cartões de identificação estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, a partir do dia **06 de janeiro de 2016**, e que deverá ser apresentado no dia da prova objetiva junto com o documento de identificação os considerados no "subitem 7.7".

7.2. Na impressão do Cartão de Identificação estará constando:

- Nome do Candidato;
- Nº da Inscrição;
- Número da Cédula de Identidade;
- Cargo a que concorre;
- Data, local e horário da prova;
- Nº da Sala para realização da prova.

7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação do local da realização da prova objetiva.

8. DA PROVA

8.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta, tendo caráter classificatório e eliminatório. As questões versarão sobre Controle Ambiental, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	N.º de questões	Valor por Questões (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
Agente Sanitário	Objetiva	Controle Ambiental	25	4	100	Eliminatório e Classificatório
Total de Questões e Pontos			25	-	100	-

8.2.

8.3. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no **ANEXO II** deste edital.

8.4. A nota máxima atribuída a esta prova será de 100,00 pontos e a mínima para aprovação será de 50,00 pontos.

8.5. A prova está prevista para o dia **10 de janeiro de 2016**, com início às **09h00min** e término às **12h00min**, observando o horário de Brasília/DF.

8.5.1. O gabarito será divulgado no dia **11 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br> e no Quadro de Editais da Prefeitura.

8.5.2. Publicação do gabarito da prova objetiva será divulgada no dia **22 de janeiro de 2016**.

8.5.3. Divulgação e publicação da banca examinadora no dia **26 de janeiro de 2016**.

8.5.4. Divulgação e publicação da nota da prova objetiva no dia **26 de janeiro de 2016**.

8.6. Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 13 (treze) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos.

8.7. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no **subitem 7.4**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

8.8. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

8.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.10. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às **8h15min** e fechados às **9h00min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.11. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.12. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.13. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Quanto ao resultado da prova objetiva caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ibiporã das **08h00min** às **17h00min**, nos dias **27 e 28 de janeiro de 2016**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

9.2. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA

10.1. A elaboração da Prova ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.2. O ato de designação da banca examinadora será publicado após a divulgação do resultado das provas.

10.3. A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas.

10.4. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **4 (quatro) pontos por questão**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

10.5. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.6. O candidato eliminado na forma do **subitem 9.5** deste edital não terá classificação no teste seletivo.

10.7. A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

10.8. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

11.1. No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação:

11.2. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste teste seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

11.3. For o mais idoso, não incluídos os maiores de 60 anos mencionados no "subitem 4.2".

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Divulgado o gabarito, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.

12.2. A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **29 de janeiro de 2016**.

12.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, sob o regime da CLT.

12.4. O contrato terá a duração de **06 (seis) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja essencialmente necessário ao serviço público.

12.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

12.6. Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

12.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou se estrangeiro (a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- ter completado 18(dezoito) anos de idade na data da contratação;
- encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- o candidato convocado para a investidura do cargo de Agente Sanitário, no ato do desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorre, deverá transportar e manusear equipamento costal motorizado termo nebulizador (aspersor de inseticidas) com peso aproximado de 20 kg;
- o candidato convocado será submetido a exames pré-admissionais: Avaliação Médica e Exames Subsidiários, junto a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo;
- para atestar a aptidão física na investidura no respectivo cargo, o candidato convocado passará por avaliação fisioterápica com ênfase em força muscular e amplitude de movimento e avaliação de patologia ortopédica;
- o atestado com o laudo médico para a aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo será emitido pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional;

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



- l) caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga;
- m) as decisões da Comissão Avaliadora da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, desta Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e não caberá qualquer recurso, não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- n) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- o) o candidato não poderá ter tido vínculo empregatício com esta Municipalidade em período inferior a 24 meses da data da nova contratação;
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- q) a ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Teste Seletivo.
- r) será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de **03** (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.
- s) todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 13.3. Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com os **subitens 7.7 e 7.8**;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, tablet, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares.
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do teste seletivo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- r) apresentar documentos irregulares;
- s) não atender às determinações deste Edital.
- 13.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.
- 13.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal eletrônico: www.ibipora.pr.gov.br e no Quadro fim, a publicação no Jornal Oficial do Município, na Internet, no endereço de Editais da Prefeitura, do resultado final e homologação do teste seletivo.
- 13.6. A Prefeitura do Município de Ibiporã não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este teste seletivo.
- 13.7. O teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas e a Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.9. As bibliografias citadas no programa de prova servem apenas como referência, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Município qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.

Ibiporã, em 02 de dezembro de 2015

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 184/2015 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I – Atribuições do Cargo

Atividades relacionadas ao cargo:

- Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
- Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
- Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
- Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
- Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida/biolarvicida, quando necessário, os criadouros de mosquitos;
- Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
- Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
- Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
- Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Visitar domicílios periodicamente;
- Orientar a comunidade para promoção da saúde;
- Rastrear focos de doenças específicas;
- Promover educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar atividades comunitárias;
- Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
- Rastrear focos de doença específicas;
- Visitar o local do foco (casas, escolas, estabelecimentos comerciais, indústrias e bairros);
- Verificar as condições do local;
- Verificar fontes de risco;
- Checar informações;
- Informar aos órgãos competentes;
- Informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária;
- Coletar material e dados in loco para análise (água);
- Avaliar as áreas de risco ambiental e sanitário;
- Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco quanto a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- Buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoarifado;
- Levantar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
- Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da UBS;
- Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local;
- Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
- Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
- Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;



- Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
- Organizar os arquivos, conforme sua especificações;
- Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
- Efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
- Efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
- Reunir semanalmente com o agente comunitário de saúde para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
- Auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
- Orientar, encaminhar e controlar visitantes;
- Confeccionar relatórios as atividades desempenhadas;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

Ibiporã, em 02 de dezembro de 2015

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

• **PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 184/2015 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**
Anexo II – Conteúdo Programático

Conteúdo Programático:

1. Definição e histórico da dengue;
2. Aspectos biológicos do *Aedes aegypti*: transmissão da dengue, ciclo de vida do mosquito;
3. Biologia do *Aedes aegypti*: ovo, larva, pupa, habitat;
4. Medidas de controle do *Aedes aegypti*: controle mecânico, controle químico, identificação de áreas de risco, técnicas de bloqueio;
5. Visita domiciliar: técnicas e importância;
6. Educação ambiental;
7. Saúde pública;
8. Saneamento básico;
9. Avaliação de risco ambiental e sanitário;
10. Legislação sanitária;
11. Equipamentos utilizados no controle do *Aedes aegypti*;
12. Operacionalização do controle do *Aedes aegypti*;

Sugestões Bibliográficas: (Informações disponíveis no site www.saude.gov.br);

- Cadernos de Atenção Básica - n.º 21;
- Vigilância em saúde - Ministério da Saúde Programa Nacional de Controle da Dengue;
- Ministério da Saúde Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde;
- Ministério da Saúde O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue;
- Ministério da Saúde Diretrizes Nacionais para Controle de Epidemias de Dengue;
- Ministério da Saúde Manuais de Epidemiologia;
- Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do *Aedes Aegypti* no Brasil - LIRAs.

Ibiporã, em 02 de dezembro de 2015

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 184/2015 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Anexo III – Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições.	Das 00h00min do dia <u>12/12/2015</u> até as 23h59min do dia <u>27/12/2015</u>
Protocolo de laudo médico para candidatos com necessidades especiais	<u>14 e 28/12/2015</u>
Divulgação e Publicação da Homologação das Inscrições	<u>29/12/2015</u>
Disponibilidade do <u>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO no site</u>	<u>06/01/2016</u>
Previsão da Prova Objetiva	<u>10/01/2016</u>
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva - no site	<u>11/01/2016</u>
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	<u>22/01/2016</u>
Divulgação e Publicação da Banca Examinadora	<u>26/01/2016</u>
Divulgação e Publicação da nota da Prova Objetiva	<u>26/01/2016</u>
Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	<u>27 e 28/01/2016</u>
Classificação final e homologação	<u>29/01/2016</u>

Ibiporã, em 02 de dezembro de 2015

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 184/2015 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Anexo IV – Requerimento de Recurso

REQUERIMENTO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

- () COMISSÃO ORGANIZADORA
() COMISSÃO EXAMINADORA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:



JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Ibiporã, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas nos Edital de Abertura nº. 184/2015.
- Deverá ser apresentado um recurso por formulário;
- Os recursos devem apresentar argumentação lógica e consistente.

Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 088/2014 – **Concorrência Nº.** 005/2014 – **CONTRATO Nº.** 237/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de obras de infra-estrutura sendo rede de galerias águas pluviais e pavimentação asfáltica no Loteamento denominado Nene Favoreto, Ibiporã- PR.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Acréscimo da importância de R\$209.953,47 (duzentos e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondendo aproximadamente 19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento) do valor total do contrato.

- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de **R\$1.286.809,18** (hum milhão e duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e nove reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO : 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

PROC. ADM. Nº. 028/2015 – **Pregão Nº.** 020/2015 – **CONTRATO Nº.** 173/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo objetiva:

- Acréscimo de **R\$4.680,00** (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), correspondendo a 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) do valor total do contrato.

- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de **R\$80.145,00** (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PFG COMERCIAL LTDA ME.

PROC. ADM. Nº. 028/2015 – **Pregão Nº.** 020/2015 – **CONTRATO Nº.** 175/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo objetiva:

- Acréscimo de R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), correspondendo a 19,16% (dezenove inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor do item contratado.

- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de R\$18.956,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

PROC. ADM. Nº. 028/2015 – **Pregão Nº.** 020/2015 – **CONTRATO Nº.** 172/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de suplementos alimentares fornecidos sob prescrição médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo objetiva:

- Acréscimo de R\$2.184,40 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondendo a 24,57%(vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato.

- Com o referido acréscimo o valor do contrato passa a ser de R\$11.074,40 (onze mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.

PROC. ADM. Nº. 163/2014 – **Pregão Nº.** 093/2014 – **CONTRATO Nº.** 334/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais para enfeites natalinos e reparos de prédio públicos.

O presente Termo objetiva:

- Prorrogar a vigência do presente contrato **para o dia 13 de fevereiro de 2016**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PERAS E ROSSI LTDA.

PROC. ADM. Nº. 173/2015 – **Pregão Nº.** 092/2015 – **CONTRATO Nº.** 274/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos eletrônicos para o Sorteio de Prêmios IPTU 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 4.204,00 (quatro mil, duzentos e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 5735

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 04.003.04.129.0002.2018.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. M. SOUZA S/S LTDA.

PROC. ADM. Nº. 026/2015 – Pregão Nº. 011/2015 – CONTRATO Nº. 049/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação e projeção para diversos eventos a serem realizados no Município.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de **R\$61.492,65** (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 24,65% (vinte e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato.

- Com o referido acréscimo, o valor do contrato passa a ser de R\$310.995,60 (Trezentos e dez mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUSA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME

PROC. ADM. Nº. 213/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010 – CONTR. Nº. 199/2010.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, descrito no Termo de Referência (Anexo XI), contratação de empresa especializada para execução de serviços de alarme e monitoramento 24 horas dos prédios públicos, consoante especifica o Edital de Pregão nº 46/2010 - PMI e a Proposta de que passam a integrar o presente Termo.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato **para o dia 16 de janeiro de 2016**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de novembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 173/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015** referente à aquisição de equipamentos eletrônicos, com fundamento no Parecer Jurídico 802/2015 - PGM de 04/12/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **PERAS & ROSSI LTDA** vencedora dos itens 01, 02, 0 e 04, com o valor total de **R\$ 4.204,00**. Ibiporã, 07 de dezembro de 2015. **José Maria Ferreira**-Prefeito Municipal

Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2015 - S.S.P.O.V.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vêm pelo presente **NOTIFICAR** os proprietários de lotes urbanos, no sentido de providenciar a capina e a limpeza dos mesmos, inclusive o corte de vassoura, mandioca e milho, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação da presente notificação, nas seguintes localidades como segue:

LOCALIDADE
CENTRO DA CIDADE
JARDIM ALVORADA
JD. ANTONIO SEMPREBOM I E II
JARDIM BOA VISTA I E II
JARDIM BRASÍLIA
JARDIM CANAÃ
JARDIM CASA GRANDE
JARDIM CINQUENTENÁRIO
JARDIM FLAMBOYANT
JARDIM LAS VEGAS
JARDIM MALIBU
JARDIM MILLENIUM
JARDIM MONTE VERDE I E II
JARDIM PANORAMA
JARDIM PINHEIRO
JARDIM PLANALTO
JARDIM SANTA PAULA
JARDIM SÃO FRANCISCO
JARDIM RESIDENCIAL BUENO
JARDIM RESID. CASTELO BRANCO
JARDIM RESID. SANTANNA

LOCALIDADE
JD. RESID. VILA ROMANA II E II
JARDIM RESIDENCIAL VISTA BELA
PARQUE RESIDENCIAL ESTORIL
PARQUE RESID. GRANVILLE
PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATI
PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA
PARQUE RESID. SAN RAFAEL
RECANTO PIGARRO
RESIDENCIAL ALBERTO NEGRO
RESIDENCIAL BORGES
RESIDENCIAL BUENO AIRES
RESIDENCIAL DO LAGO I
RESIDENCIAL PEDRO BAIZE
RESIDENCIAL PEDRO SPLENDOR
RESIDENCIAL QUEBEC
RESIDENCIAL TERRA BONITA I E II
RESIDENCIAL QUEBEC
RESIDENCIAL VALE VERDE
VILA BEATRIZ
VILA ELIANA
VILA ESPERANÇA

Findado o referido prazo e não sendo atendida esta notificação, o órgão competente desta prefeitura tomará as medidas previstas na **“Lei nº 2.206/2008, Artigo 38”**.

A presente Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ, 07 de Dezembro de 2015.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.



Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL N.º 1.828/2003.
IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 011/2015

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao Convênio nº 057/2013 do Programa PAEFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 02/12/2015.

RESOLVE:

Artº. 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao Convênio nº 057/2013 do Programa PAEFI celebrado entre o Estado Paraná por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e o município de Ibiporã.

Artº. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Sala dos Conselhos, 02 de Dezembro de 2015.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMAS

CODESI

Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI
CNPJ: 77.442.028/0001-03

Ata da centésima trigésima sexta reunião do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, realizada em 29 de outubro de 2015.

Ata de número 136, para a autorização e realização da dissolução, liquidação e extinção da CODESI (Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã). Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reuniões do gabinete da prefeitura municipal de Ibiporã, o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal da CODESI, juntamente com o prefeito municipal de Ibiporã o senhor José Maria Ferreira, para discutirem quanto a autorização e realização da dissolução, liquidação e extinção da CODESI. O prefeito deu início a reunião explicando sobre o desenvolvimento econômico do município, o FPM. Logo em seguida passou a palavra ao secretário Junior Aliano, onde o mesmo, colocou que há algum tempo existe um interesse em realizar a liquidação da CODESI, que o prefeito apresentou um Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores, a qual autorizou a liquidação definitiva da Companhia. Apresentou o balanço geral da conta da CODESI, que no decorrer dos anos foi-se eliminando despesas e que a única despesa que restou foi um software para a contabilidade, pois é uma ferramenta diferente da prefeitura. A CODESI tem alguns imóveis e equipamentos. A Armides realizou um trabalho de depreciação desses equipamentos rigorosamente, então, esses materiais estão com os valores depreciados ou sem nenhum valor, como um tanque de massa asfáltica, um veículo Pólo e um tanque que um trator carrega, estes com algum valor. A CODESI hoje possui, três terrenos grandes na Vila Esperança e um no Jardim Itamaraty, esse é o patrimônio da CODESI e a ideia agora é que o prefeito nomeie um liquidante para cuidar da documentação, caso o Conselho aprove, já temos a aprovação da Câmara de Vereadores e a partir daí, nomeado esse liquidante vamos fazer uma operação na Receita Federal, contando a CODESI no status de liquidada e a partir daí transfere-se tudo para a prefeitura, os imóveis, e provavelmente vai ter que fazer um chamamento em relação aos moradores da Vila Esperança, pois uns oitenta por cento dos terrenos possui apenas "contrato de gaveta", não está regularizado ainda. O secretário Junior esclareceu que a ideia é deixar tudo regularizado e deixar o passivo para a prefeitura. Sugeriu que deveriam nomear um Conselho Fiscal, pois já estão reunidos com o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, uma vez que, a parte Administrativa passará para a prefeitura, o novo Conselho Fiscal irá acompanhar essa fase de liquidação. O prefeito colocou que será uma fase de transição. Junior esclareceu que há alguns computadores, móveis, cadeiras que estão sendo registrados no patrimônio e que serão repassados para a prefeitura. Dr Douglas esclareceu da importância de se constar em ata a autorização da dissolução da CODESI, no caso, deverá ser votada e deliberada. O prefeito informou que todo esse processo já deveria ter sido feito há algum tempo, mas havia falta de documentação. O que ficou foi uma lição para o município, que será, a de não ter mais uma companhia, pois uma das grandes dificuldades para dissolução foi a Usina de Lixo, adquirida na gestão do ex prefeito Nadir e a preocupação foi com as certidões do município. As dificuldades foram inúmeras. O prefeito agradeceu ao secretário Junior por enfrentar essa empreitada, pois não é sua área, está como secretário de TI e assumiu a responsabilidade de tocar a CODESI, com todas as implicações geradas, agradeceu ao Julian que desempenhou a tarefa de contador com eficácia, pois a parte de contabilidade estava toda atrasada, ao Dr Douglas, pela assessoria jurídica realizada com dedicação, ao conselho atual e a diretoria anterior, ao secretário Abreu, como diretor financeiro que junto com o Junior encabeçaram toda a ação. Elucidou que o município deixa de ter essa responsabilidade, com a liquidação, que em tempo ela cumpriu seu papel, nas administrações dos ex prefeitos Dr Chiquito e Daniel Pelisson, na Vila Esperança, o asfalto comunitário, foi executado na época tudo via CODESI, cumpriu seu tempo naquele momento, depois não teve mais finalidade, devido a legislação que foi mudando e a burocratização, que há seis anos vem buscando essa liquidação. Junior sugeriu que fosse feito um acervo histórico com algumas fotos para deixar registrado, pois a CODESI participou da realização de obras importantes como, Cine Teatro e a Câmara Municipal. Esclareceu que a Câmara de Vereadores teve acesso a toda a documentação, ao balanço, ao Projeto de Lei, que solicitaram algumas informações sobre documentos e alguns lotes, e que agora são somente os trâmites burocráticos. Que desde julho do ao de dois mil e quatorze os terrenos da Vila Esperança já podem ser regularizados quanto as escrituras, que os proprietários só precisam comparecer na CODESI com o contrato de compra e venda e ir no cartório para escriturar o terreno sem nenhum problema. O secretário conduziu a votação para a dissolução da CODESI e assim pela liquidação da mesma, e assim, foi aprovada por unanimidade. O prefeito colocou que nos próximos dias se fará a transferência dos bens e do valor do caixa, a partir do registro da ata, fazendo assim, a transferência desse recurso para o tesouro do municipal. O secretário Junior sugeriu o contador Julian como liquidante, pois já tem sido o contador da CODESI nesse último ano e está por dentro de toda a situação, e o mesmo já aceitou a incumbência. O prefeito consultou o Conselho Fiscal nas pessoas do Sr. Mohamad e Sr. Roberto que estavam presentes, não fez a consulta para o Sr. Valtecir, pois o mesmo não estava presente, se estes gostariam de permanecer como conselheiros, os mesmos concordaram, convidou o Sr. Elcio para substituir o Sr. Valtecir no Conselho Fiscal e o mesmo aceitou fazer parte do Conselho. Então ficaram nomeados os senhores Julian como liquidante, e os senhores, Mohamad, Roberto e Elcio como Conselheiros Fiscais. O prefeito agradeceu a todos por aceitarem essa etapa final do processo de liquidação da CODESI e encerrou a reunião. Nada mais havendo, encerro esta que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Júnior Frederico Aliano
Diretor Presidente

José Aparecido de Abreu
Dir. Adm. Financeiro

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Arif Said Issa
Conselho de Administração

Roberto Nogueira Venâncio
Conselho Fiscal

Mohamad El Kadri
Conselho Fiscal

Paulo Eduardo de Oliveira
Conselho de Administração

Paulo Pereira Lopes
Conselho Fiscal

Élcio Rubens Verceze
Conselho Fiscal

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração - PMI

Douglas Henrique de Oliveira
Procurador - PMI

Julian Jones Cabral
Contador

Alex Sandra Deruza Benatti
Secretária



Fundação Cultural

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Vimos, por meio desta, convocar o (a) Sr. (Sra.) para uma **Assembleia Geral** na qual iremos tratar de assuntos referentes à CASA DE ARTES E OFÍCIOS PAULO VI, no próximo dia **14/12/2015** (segunda-feira), com início às 19h30, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã (Av. Dom Pedro II, 368 - Centro). Como é do conhecimento da maioria, a Casa de Artes se encontra fechada à espera dos trâmites legais para a sua regularização. Para tanto, há a necessidade urgente, em razão do falecimento do diretor da Casa de Artes, Henrique de Aragão, da formação de uma nova diretoria para se encaminhar as seguintes questões:

- 1 - Definir sobre os destinos da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI, inclusive seus bens;
- 2 - Definir os membros para um Conselho Curador da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI.

JULIO CÉSAR DUTRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

MARILZA RIBEIRO
Representante da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI

CÉLIO SEMPRESBOM
Representante da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO A SEGUIR:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 048/2015
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Acessórios novos e genuínos para motocicletas de marca Honda pertencentes a frota do SAMAE
EMPRESA VENCEDORA: Kallas Moto Ltda – Lote nº 01.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 03 (três) dias a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Ibiporã, 08 de Dezembro de 2015

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 049/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2015
(Processo Administrativo nº 421/2015)
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Expediente para uso interno do SAMAE
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CAMPOS E GAVA LTDA.-ME – CNPJ: 75.652.305/0001-87 - Lotes 07, 08 E 15; L A P ESTEFANUTO EIRELLI EPP – CNPJ: 03.639.354/0001-79 – Lote 14; PIMENTEL PIORNEDO LTDA – CNPJ: 22.976.291/0001-90 - Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12 E 16. ZN PERALTA PAPELARIA –ME – CNPJ: 19.710.412/0001-43- Lote 01, 02, 10, 13.
VALOR TOTAL: R\$ 29.950,14 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)
RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 08 de Dezembro de 2015

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

ACESSE O SITE DA
**PREFEITURA
DE IBIPORÃ**
www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE
IBIPORÃ

GESTÃO 2013 - 2016

[facebook.com/IbiporaDigital](https://www.facebook.com/IbiporaDigital)

[youtube.com/prefeituraibipora](https://www.youtube.com/prefeituraibipora)

Serviços:

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
 - Lista de espera para creches
 - Requerimento de alvarás
- E muito mais.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

DECRETO N.º731, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.750 de 23 de Dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

FUNTE DE RECURSOS – 076 – Recursos Ordinários (Livres)

01.000	SAMAE		
01.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0016-2.123	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terc.- PJ / Conta 540 – Sup. Fin. Livre	R\$	220.000,00
01.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO		
17.512.0016-2.111	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terc.-PJ / Conta 730–Excesso Arrecad.	R\$	25.000,00
01.004	DIVISÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
17.512.0016-2.112	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRAT. DE LIXO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terc.-PJ / Conta 910–Excesso Arrecad.	R\$	25.000,00
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....			R\$ 270.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte Mil Reais)**, proveniente do Superávit Financeiro e **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, proveniente do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme o inciso I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as tabelas abaixo:

Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior – Fonte Rec. 076	R\$ 1.175.189,04
(-) Decreto 535 de 10 de Agosto de 2015	R\$ 300.000,00
(-) Decreto 591 de 14 de Setembro de 2015	R\$ 600.000,00
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior – Fonte Rec. 076	R\$ 275.189,04

RECEITA	VALOR
1.6.0.0.42.00.00.00 – Serviços de coleta, transporte, tratam. e destino final de Esgoto – Fonte Rec. 076 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 50.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 07 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 3178 8454 www.ibipora.pr.gov.br -
IBIPORÃ - PARANÁ



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AV. SANTOS DUMONT, 565 Caixa Postal, 67-CNPJ-78.079.639/0001-00

Fone (043) 3258-8195 – IBIPORÃ – PARANÁ – CEP-86.200-000

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ANEXO DO DECRETO Nº 731/2015

Excesso de arrecadação verificado até o Mês de **Novembro/2015**, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Código da Receita - 1.6.0.0.42.00.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratam. e Destino Final de Esgotos - Fonte 076

(+) Receita arrecadada período 01/01/2014 até 30/11/2014 (Exerc. Ant.)	3.151.388,81	3.151.388,81
(+) Receita arrecadada período 01/01/2015 até 30/11/2015 (em curso)	3.534.324,66	3.534.324,66
(+) Receita arrecadada período 01/12/2014 até 31/12/2014 - Exerc. Ant.	311.856,65	311.856,65
(+) Orçamento 2015	3.680.000,00	3.680.000,00

Memória de Cálculo da taxa de incremento:

3.534.324,66	=	1,1215	índice incremento
3.151.388,81			
311.856,65	x	1,1215	349.751,40

Provável excesso:

(+) Receita JANEIRO a NOVEMBRO 2015	3.534.324,66
(+) Provável Arrecadação até DEZEMBRO 2015	349.751,40
(=) Provável arrecadação p/ o exercício	3.884.076,06
(-) Receita prevista 2015	3.680.000,00
3.884.076,06 (menos)	3.680.000,00
	204.076,06 (no mês de apuração)

Exclusão de Créditos anteriormente abertos por excesso de arrecadação (meses anteriores)

204.076,06	-	100.000,00	104.076,06	Decreto nº 687/2015
104.076,06	-	30.000,00	74.076,06	Decreto nº 723/2015

PROVÁVEL EXCESSO = **74.076,06**

Ibiporã - Pr., 07 de Dezembro de 2015

**OUVIDORIA
MUNICIPAL**

Pode Falar!
Queremos ouvir o que Você
tem para dizer.

-Reclamações -Denúncia
-Elogios -Informações
-Sugestões

Fone: (43) 3178-8406 / (43) 8455-2823
e-mail: faleconosco@ibipora.pr.gov.br
sammir@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016